



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA E ASSUNTOS PARLAMENTARES
GABINETE DO VICE-PRESIDENTE

Ex.^{mo} Senhor
Assessor do Gabinete de Sua Excelência
O Presidente da Assembleia da República
Palácio de São Bento

Iniciativa.legislativa@ar.parlamento.pt

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 728/XIV/2.ª (IL): “ALTERA A LEI ELEITORAL DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS (11.ª ALTERAÇÃO À LEI ORGÂNICA N.º 1/2001, DE 14 DE AGOSTO)”

No âmbito do exercício do direito de audição, previsto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa (CRP), e no artigo 142.º do Regimento da Assembleia da República, encarrega-me Sua Excelência O Vice-Presidente do Governo Regional de transmitir a V. Exa. o parecer do Governo Regional da Madeira sobre a iniciativa legislativa mencionada em epígrafe.

Analisado o projeto de lei em apreço, o Governo Regional emite parecer desfavorável ao mesmo por considerar que as alterações que pretende introduzir à Lei Orgânica N.º 1/2001, de 14 de agosto, no que concerne às disposições relativas aos Grupos de Cidadãos Eleitores à eleição dos órgãos das autarquias locais, nomeadamente no que respeita ao prazo para apresentação das listas de candidatos até o 30.º dia antes do ato eleitoral, ao invés do 55º dia, no atual contexto de pré-campanha autárquica, não são oportunas. Por outro lado, considera o Governo Regional que a referida Lei Orgânica, com às sucessivas alterações que sofreu, nomeadamente com as introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1-A/2020 de 21 de agosto, está ajustada e adequada à vontade manifestada pela população.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA E ASSUNTOS PARLAMENTARES
GABINETE DO VICE-PRESIDENTE

Com os melhores cumprimentos.

O CHEFE DO GABINETE

Luís Nuno Rebelo Fernandes de Olim